



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

Administrando para todos

2021-2024

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

<b>PARECER ÚNICO N° 008/2021</b>	<b>Data da vistoria: 07/04/2021</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL	<b>PA CODEMA</b> 21020202/2021	<b>SITUAÇÃO</b> PELO DEFERIMENTO
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – CADASTRO – CLASSE 2		

<b>EMPREENDEDOR:</b> OSANAN PEREIRA CAIXETA			
<b>CPF:</b> 744 .037.966-72		<b>INSC. ESTADUAL:</b> 001114897.09-24	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124			
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA			
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO GOTARDO		<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>		<b>X:</b> 19°18'43.83"S	<b>Y:</b> 46° 01'31.07"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> RIO SÃO FRANCISCO		<b>BACIA ESTADUAL:</b> ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
			<b>UPGRH:</b> SF4
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA	0	
G-02-07-0	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO	0	
G-02-08-9	CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO	0	
A-03-01-8	EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	2	
<b>Responsável pelo empreendimento:</b> OSANAN PEREIRA CAIXETA			
<b>Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados</b>			
MARCONI PEREIRA MARTINS – BIÓLOGO – CRBio: 076695/04-D			
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> NÃO SE APLICA		<b>DATA:</b> NÃO SE APLICA	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25483	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	25461	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25531	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	25450	



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13  
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



**PARECER ÚNICO**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; e A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. A relação porte e potencial poluidor do empreendimento permitiu classificá-lo como Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro (Classe 2). Além disso, cabe ressaltar que foi informado pelo empreendedor no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (e constatado pela equipe técnica do SISAM na vistoria da área) que não haverá supressão de árvores isoladas ou de vegetação nativa.

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124 registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-B299.906D.AFBF.4A25.BBE1.FF84.18F7.234C (cadastro em 21/08/2014) e no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG sob o nº 20.124 e averbações.

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 11/02/2021, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 21020202/2021.

Foi gerado o Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 006/2021 SISAM em 18/02/2021 solicitando sanar algumas dúvidas da equipe técnica, sendo elas: 1 Apresentar o Mapa Georreferenciado ou Croqui da Fazenda, indicando as áreas onde se pretende desenvolver cada uma das atividades listadas no FCE. O documento deve ser assinado pelo responsável técnico e pelo responsável pelo empreendimento, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, também assinada pelo responsável técnico e pelo responsável pelo empreendimento; 2 Apresentar o Memorial descritivo ou descrição da área a ser licenciada (área de extração de substância mineral) que permita sua localização, constando as coordenadas geodésicas dos vértices. O documento deve ser assinado pelo responsável técnico e pelo responsável pelo empreendimento, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, também assinada



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

pelo responsável técnico e pelo responsável pelo empreendimento. Os documentos solicitados no Ofício de Solicitação de Informações Complementares nº 006/2021 SISAM foram protocolados no dia 18/03/2021.

Tendo em vista que o uso do cascalho se restringirá à propriedade, não foi solicitado ao empreendedor o número de protocolo/processo junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), referente à atividade que está sendo licenciada pelo SISAM. Dessa forma não houve a necessidade de ser emitida pelo órgão ambiental municipal a Licença Específica para Exploração de Substância Mineral.

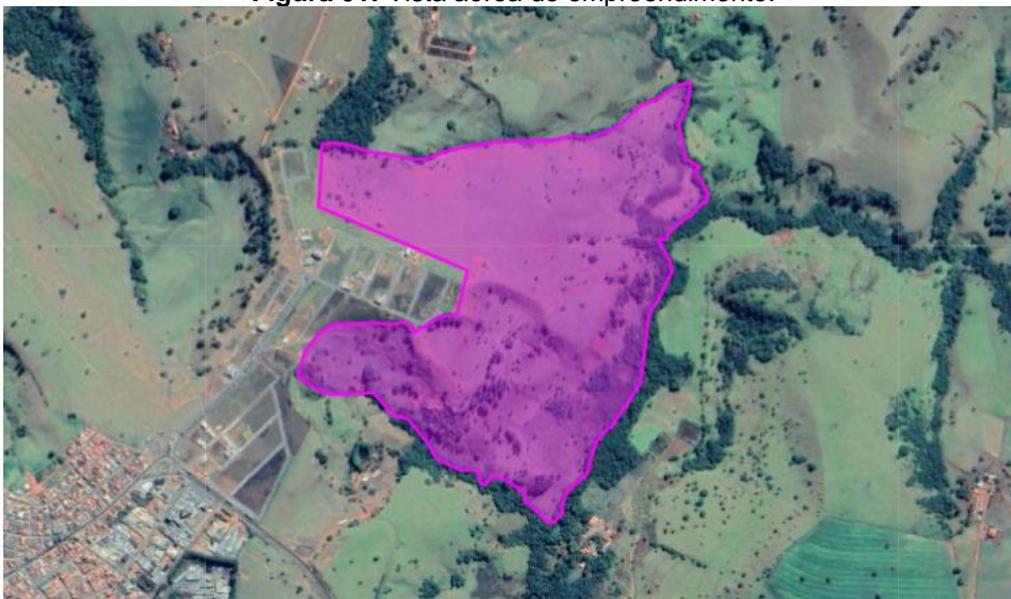
O responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais é o Biólogo Marconi Pereira Martins – CRBio: 076695/04-D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 07/04/2021 às 13h48min. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°18'43.83"S e 46° 01'31.07"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

**Figura 01:** Vista aérea do empreendimento.



**Fonte:** IDE SISEMA (2021).



A área total do empreendimento, de acordo com o Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 59,3341 hectares, sendo os 59,3341 hectares de área líquida. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

**Tabela 01:** Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Consolidada	56,8467
Remanescente de Vegetação Nativa	1,9547
Reserva Legal	1,9547
Áreas de Preservação Permanente	9,2951

**Fonte:** Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fl.12).

## 2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelo empreendedor em seu empreendimento são:

- Cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes (10 hectares);
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (25 hectares);
- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (50 cabeças);
- Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (1,300m<sup>3</sup>/ano).

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos G-01-03-1; G-02-07-0; G-02-08-9 e A-03-01-8, respectivamente.

Destaca-se que as atividades de extração de areia e cascalho representa 0,53,43 hectares da área conforme declarado pelo empreendedor (fl.46) e a matéria-prima é restringida ao uso na propriedade para futuros projetos do empreendedor. Recomenda-se ao empreendedor como condicionante para concessão da Licença Ambiental a elaboração e execução de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, na área de extração de cascalho.

## 2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi indicado no documento Declaração de Controle Ambiental – DCA no item 5.Questionário, subitem 6 (fl.19V) que não ocorrerá intervenção em recurso hídrico, porém foi constatado na visita técnica que existe a utilização de recurso hídrico na propriedade. Foi anexada à pasta física do Processo Ambiental uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0000240441/2021 que autoriza a exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas durante 08:00 hs/dia, totalizando 8,0 m<sup>3</sup>/dia nos pontos de coordenadas geográficas de latitude 19°18'52,0"S e de longitude 46°1'41,0"W com a finalidade para o consumo humano e dessedentação de animais.





### **2.3 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP**

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fl.12), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124 um total de 1,9547 hectares de Reserva Legal.

Quanto às Áreas de Preservação Permanente – APP, segundo o CAR, existe dentro da área do empreendimento um total de 9,2951 hectares. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

### **3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO**

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

### **4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

*(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.*

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

#### **4.1 Efluentes Líquidos**

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124 têm origem na residência, que possui as instalações





---

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

---

sanitárias para os moradores. Esses efluentes são caracterizados como efluentes domésticos e são destinados para uma fossa negra, não recebendo nenhum tipo de tratamento. Considera-se que estes efluentes líquidos não podem ser lançados diretamente no solo. Isso representa riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas. Dessa forma, sugere-se ao empreendedor a instalação de uma fossa séptica com lançamento final em sumidouro na residência para garantir a eficiência do tratamento dos esgotos produzidos e o seu correto lançamento no ambiente.

De acordo com informações prestadas pelo responsável técnico do empreendimento, todos os efluentes gerados na propriedade são destinados para essa fossa.

#### **4.2 Resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124 têm origem na residência e podem ser classificados como resíduos sólidos domésticos. Conforme declarado na DCA (fl.20), os resíduos sólidos domésticos são acondicionados e destinados para a coleta pública de resíduos e direcionados para o vazadouro do município de São Gotardo/MG.

A equipe técnica do SISAM recomenda ao empreendedor que, como medida mitigadora de impactos ambientais, mantenha de forma adequada a destinação dos resíduos sólidos domésticos gerados na propriedade e não realize a sua queima ou aterramento na propriedade.

#### **4.3 Emissões atmosféricas**

Durante a condução das atividades serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos – e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas se dará pela regularização constante das máquinas e pela umidificação da frente de trabalho.

#### **4.4 Ruídos e Vibrações**

A emissão de ruídos ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulagem periódica das máquinas e veículos.



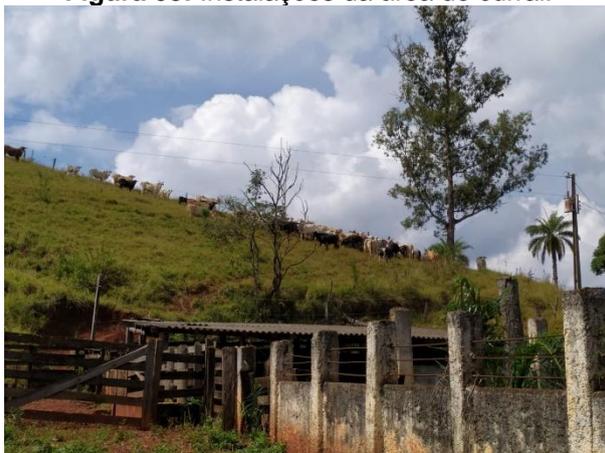
## 5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

**Figura 02:** Sede da propriedade.



**Fonte:** SISAM (Registro em 07/04/2021).

**Figura 03:** Instalações da área do curral.



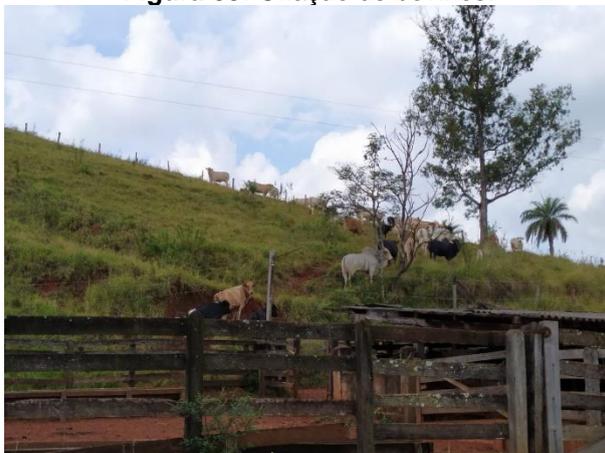
**Fonte:** SISAM (Registro em 07/04/2021).

**Figura 04:** Área de pastagem/ criação de bovinos.



**Fonte:** SISAM (Registro em 07/04/2021).

**Figura 05:** Criação de bovinos.



**Fonte:** SISMAM (Registro em 07/04/2021).

**Figura 06:** Área onde ocorrerá a extração de areia e cascalho.



**Fonte:** SISMAM (Registro em 07/04/2021).

## **6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área, tendo em vista que para a atividade de extração de areia e cascalho não ocorrerá supressão de vegetação.



## **7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Providenciar a instalação de fossa séptica para tratamento dos efluentes domésticos produzidos na residência.	90 dias
02	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD da área de extração de cascalho previsto para ser iniciado após o término das atividades.	90 dias
03	Protocolar no SISMAM os comprovantes de recolhimento/devolução das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
04	Destinar todos os resíduos domésticos para a coleta pública.	Prática contínua
05	Não realizar a queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade.	Prática contínua
06	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

## **8. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) e no Ofício de Solicitação de Informações Complementares. Todos os documentos exigidos no FOB e no Ofício de Solicitação de Informações Complementares foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **9. CONCLUSÃO**

As atividades que são executadas pelo empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124 são listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-03-1 CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA; G-02-07-0 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM





SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

REGIME EXTENSIVO; G-02-08-9 CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME DE CONFINAMENTO; e A-03-01-8 EXTRAÇÃO DE AREIA E CASCALHO PARA UTILIZAÇÃO IMEDIATA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

O imóvel onde as atividades são desenvolvidas está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES E VENDA - LUGAR CÓRREGO DA VENDA, MAT. 20.124, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento) e que o uso do cascalho se restrinja à propriedade para futuros projetos do empreendedor.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTES PROCESSO.**

São Gotardo, 08 de abril de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
SISMAM

